



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

EDITAL Nº 01/2026 – ELEIÇÃO CIS/UFOPA

COMISSÃO ELEITORAL DA CIS/UFOPA

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 138/2026-GR, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), considerando a necessidade de assegurar a regular composição da referida Comissão, de modo a garantir o acompanhamento, a orientação, a fiscalização e a avaliação da implementação do Plano de Carreira dos servidores técnico-administrativos em educação no âmbito institucional, nos termos da Lei nº 11.091/2005 e da Resolução nº 57/2014 – Consun/Ufopa, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital estabelece as normas para a eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito da Ufopa, referente ao triênio 2026-2029.

1.2 Compete à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 138/2026-GR, organizar, coordenar e executar o processo eleitoral para escolha dos membros da CIS, incluindo a elaboração e publicação do edital, a condução das inscrições, a homologação das candidaturas, a realização da votação, a apuração dos resultados e a apreciação de eventuais recursos.

1.3 As atribuições da CIS decorrem do disposto na Lei nº 11.091/2005 e na Resolução nº 57/2014 – Consun/Ufopa, dentre as quais se destacam:

I - fiscalizar, acompanhar e supervisionar:

- a) o dimensionamento da força de trabalho e a distribuição de vagas;
- b) a avaliação de desempenho e progressões funcionais;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

- c) a realização de cursos de capacitação e/ou treinamentos e readaptações; e
 - d) os recursos relacionados às capacitações interpostos pelos servidores técnico-administrativos, quando a decisão couber ao dirigente da Ufopa ou ao Conselho Universitário;
- II - apreciar assuntos concernentes aos critérios de caráter geral necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos;
- III - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a elaboração, aperfeiçoamento e modificação da política do pessoal técnico-administrativo;
- IV - cumprir o estabelecido na Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e na Portaria nº 2.562, de 22 de julho de 2005:
- a) acompanhar a implementação do Plano de Carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
 - b) auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
 - c) fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito da Ufopa;
 - d) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
 - e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Ufopa e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
 - f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação da Instituição Federal de Ensino, conforme o inciso I do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
 - g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da Ufopa proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram; e
 - h) examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

1.4 A CIS será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos por voto direto, conforme previsto na Resolução nº 57/2014.

1.5 O mandato dos membros eleitos será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderá candidatar-se o servidor técnico-administrativo em educação que seja integrante



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

do PCCTAE.

2.2 Não poderão candidatar-se os servidores:

I - que sejam membros da Comissão Eleitoral;

II - que estiverem em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação; para tratar de interesses particulares; para o desempenho de mandato classista; gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde;

III - afastados para servir a outro órgão ou entidade; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior; para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de maio de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico institucional, disponível em: <https://nuvem.ufopa.edu.br/apps/forms/s/ptSfDFHZNABWyfk6YaMw5ss8>.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

I – declaração funcional (emitida pelo SIGRH);

II – declaração de concordância com os termos deste edital (Anexo I).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A homologação preliminar das candidaturas será divulgada no dia 13 de maio de 2026.

4.2 Caberá recurso contra a homologação preliminar das candidaturas no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma deste edital.

4.3 A homologação final será publicada após análise dos recursos.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada no dia 21 de maio de 2026, das 9h às 18h.

5.2 Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos da Ufopa, ativos e aposentados.

5.3 A Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar de votantes, conforme cronograma deste edital.

5.4 Caso o nome do servidor, ativo ou aposentado, não conste na lista preliminar de votantes, a inclusão ou correção deverá ser solicitada por e-mail, no endereço comissaoeleitoral.cis@ufopa.edu.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

cronograma deste edital.

5.5 Após a análise das solicitações, será divulgada a lista final de votantes, que será utilizada para fins de votação.

5.6 A votação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição).

5.7 O voto será facultativo.

5.8 Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

6. DO RESULTADO

6.1 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema SIGEleição, com suporte técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e acompanhamento da Comissão Eleitoral.

6.2 O resultado preliminar será divulgado, conforme cronograma deste edital, no site institucional da Ufopa: <https://www.ufopa.edu.br/ufopa/editais-5/>

6.3 Serão considerados eleitos como membros titulares os 3 (três) candidatos mais votados, e como suplentes os 3 (três) candidatos subsequentes, obedecendo à ordem de votação.

6.4 Os demais candidatos comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de vacância, obedecendo à ordem de votação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na Ufopa;

II – maior idade.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 A impugnação do edital deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação, mediante envio do formulário próprio (Anexo II) para o e-mail comissaoeleitoral.cis@ufopa.edu.br.

8.2 Caberá recurso contra:

I – a homologação das candidaturas;

II – o resultado preliminar.

8.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail comissaoeleitoral.cis@ufopa.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma deste edital, até as 23h59 do último dia.

8.4 Será considerado o horário de envio registrado no e-mail.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

8.5 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, com a indicação objetiva das razões que os justifiquem.

8.6 Os recursos serão analisados e julgados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

8.7 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da Ufopa, conforme cronograma deste edital.

8.8 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em segunda instância, à autoridade máxima da Ufopa, no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação do resultado do julgamento, devendo o recurso estar fundamentado em eventual vício de legalidade, descumprimento das regras deste edital ou erro material na análise.

8.9 Os recursos em segunda instância serão apreciados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.10 A interposição de recurso em segunda instância poderá resultar em ajuste no cronograma do certame, mediante publicação no sítio eletrônico da Ufopa.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	27/04/2026
Prazo para impugnação do edital	28 e 29/04/2026
Período de inscrições	04/05/2026 a 08/05/2026
Homologação preliminar	13/05/2026
Prazo de recurso contra homologação preliminar	14 e 15/05/2026
Homologação final	18/05/2026
Divulgação da lista preliminar de votantes	18/05/2026
Prazo para solicitação de inclusão ou correção na lista de votantes	19/05/2026
Divulgação da lista final de votantes	20/05/2026
Campanha dos candidatos	18/05/2026 a 20/05/2026
Votação	21/05/2026
Resultado preliminar	22/05/2026
Prazo de recurso contra resultado preliminar	25 e 26/05/2026
Resultado final	27/05/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral atuará em conformidade com as competências previstas neste edital.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, à luz das disposições deste



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

editais e da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada e devidamente publicada no sítio eletrônico da Ufopa.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 27 de abril de 2026.

Danielle Caroline Batista da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 138/2026-GR



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, matrícula Siape nº
_____, servidor(a) da Universidade Federal do Oeste do Pará, ocupante
do cargo de _____, estou ciente das normas e dos
procedimentos constantes no Edital nº ____/2026, que estabelece as regras do processo
eleitoral para escolha de membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira
dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE da Ufopa.

Declaro, ainda, que aceito a investidura no mandato de representante da Comissão
Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação
– CIS-PCCTAE da Ufopa, caso venha a ser eleito(a), bem como eventual convocação para
exercício da função, em caso de vacância, observada a ordem de classificação no processo
eleitoral.

Declaro, por fim, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade
previstas no referido edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo do (a) candidato (a) e assinatura

(assinatura eletrônica ou digital válida, que permita a identificação inequívoca do signatário)



Universidade Federal do Oeste do Pará
Comissão eleitoral – CIS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) INTERESSADO(A)

Nome completo:

SIAPE (se servidor):

E-mail:

Telefone:

2. TIPO DE MANIFESTAÇÃO

Impugnação do edital

Recurso contra indeferimento de inscrição

Recurso contra resultado preliminar

Outro: _____

3. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

(Indicar de forma clara o item do edital ou a decisão que está sendo questionada)

4. FUNDAMENTAÇÃO

(Descrever de forma clara os motivos da impugnação ou do recurso, podendo apresentar fundamentação normativa e/ou fática)

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

(Listar os documentos que estão sendo anexados)

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da presente manifestação.

Nome completo do(a) interessado(a)

Assinatura eletrônica ou digital válida, que permita a identificação inequívoca do signatário